

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.635/2016

Publicado no DOM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015  
Edição: 473/16 Em: 23/03/16  
Responsável

Vanessa Pizzolo Coqueto  
Gerente Administrativa  
Secretaria de Administração e RH

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.623/2015 QUE AUTORIZOU A FIRMAR CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO COM A ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL MADRE REGINA PROTSMANN.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.623/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1.º Fica o Poder Executivo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa, CEP: 29650-000, inscrito no CNPJ nº 14.491.945/0001-68, autorizado a firmar Convênio de Repasse Financeiro com a Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Madre Regina Protmann no valor global de até R\$ 8.052.117,56 (oito milhões, cinquenta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício de 2016, visando a garantia da atenção integral à saúde.”**

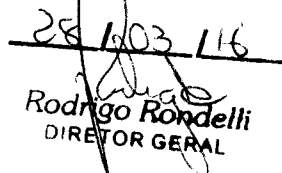
**Art. 2.º** Altera o valor do repasse do Recurso Municipal a Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Madre Regina Protmann, constante no Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.623/2015, referente a Fonte de Recurso – 12010000 – Recursos Próprios Saúde para a importância de R\$ 2.211.854,88 (dois milhões, duzentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de março de 2016.

  
**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

28/03/16  
  
**Rodrigo Rondelli**  
DIRETOR GERAL